



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

### LEI N° 389/99

Dispõe sobre a prorrogação da anistia de juros e multas do IPTU inscrito na dívida ativa, até dia 30 de setembro de 1999.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam, até o dia 30 de setembro de 1999, anistiados de juros e multas os débitos de IPTU inscritos na dívida ativa municipal, para os pagamentos amigáveis e extrajudiciais.

Parágrafo único – Não estão incluídos, nos benefícios do **caput** do artigo, os pagamentos parcelados dos tributos inscritos na dívida ativa.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 12 de agosto de 1999.

**DALTON BORGES DE MENDONÇA**

**Prefeito Municipal em exercício**